

Lei nº 541/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço valer que a Câmara Municipal de Chaparrão decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica alterado o Artigo 2º (segundo) da Lei Municipal nº 452/73, de 17 de abril de 1972, que passará ter a seguinte redação: Os vencimentos correntes por conta de verbas próprias a serem consignadas nas peças orçamentárias futuras, na base de Cr\$ 406,15 (quatrocentos e seis cruzeiros e quinze centavos) mensais, para atender às prerrogativas do cargo.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974.

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 27 de setembro de 1973.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data, supra

Luiz Villás Boas
SECRETÁRIO